



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 395/09

Contrato/Aditivo nº. 338/2017

Processo Administrativo nº. 29.902/2017 - Anexado ao nº 26.200/2009 – dispensa 24 X da Lei 8666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORES: **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO E LUCILA L. B. NOVELLI DE PRETTO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CASA DO ARTESÃO, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE BOTUCATU e UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BOTUCATU

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses

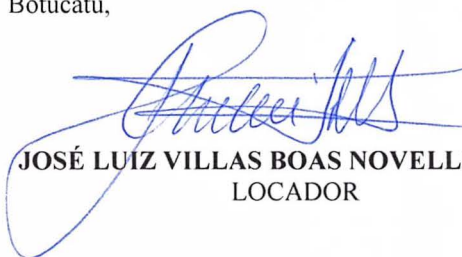
Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 252.143.758-16 e do RG nº 28.130.396-4, residente e domiciliado em Botucatu-SP à Rua Siqueira Campos, nº 386, **LUCILA LORENZI BARBOSA NOVELLI DE PRETTO**, brasileira, advogada, inscrito no CPF/MF sob nº. 278.688.738-09 e do RG nº 29.673.834-7, residente e domiciliada em Botucatu-SP à Rua Siqueira Campos, nº 396 e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, **GERALDO PUPO DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob nº. 062.742.148-28, com base no Processo Administrativo acima enumerado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 14 de setembro de 2.009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo acima enumerado, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, com início em **14/09/2017** e término em **13/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

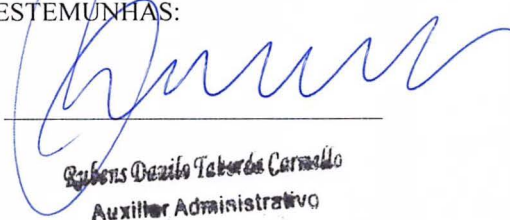
03 OUT 2017


JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO
LOCADOR


LUCILA LORENZI B. NOVELLI DE PRETTO
LOCADORA


GERALDO PUPO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

TESTEMUNHAS:

1. 
Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3